

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, situada na Rua Henrique de Novaes, 190 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, CNPJ: 30.482.319/0001-61, por seu representante legal, abaixo assinado, doravante simplesmente denominada **CBTM**,

PAVEL OXAMENDI MENDIZABAL, cubano, união estável, treinador, portador do RG G187307-F e CPF 1570813403-1, residente e domiciliado na Avenida Nilo Almeida, 1366. Bairro: Congos CEP: 68904-369 – Macapá – AP, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, nos termos a seguir detalhados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO

1. Em remuneração aos serviços técnicos prestados, o **CONTRATADO** terá estipulado o valor bruto de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), pela ação realizada no Training Camp da Seleção Adulta, em que foi convocado junto da equipe de treinamento e aprimoramento da categoria de base.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O presente instrumento terá vigência a partir do dia 27/04/2022 até 08/05/2022, podendo ser renovado por sucessivos períodos, desde que haja anuência das partes, através de novo aditivo que regulamentará a relação e as atividades a serem executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- a) Viabilizar treinamento e aprimoramento da categoria de base com os atletas integrantes do projeto diamantes do futuro 2022, que será realizado na Arena Carioca 2, RJ, entre os dias 28 de abril e 07 de maio de 2022.
- b) Enviar, após o treinamento, o relatório de atividades executadas, com foto/vídeo e sugestões de melhoria;
- c) Realizar, após o treinamento, reunião de avaliação do treinamento entre os treinadores convocados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. No cumprimento do presente contrato, fica o COLABORADOR, obrigado a:
 - a) Cumprir as convocações programadas pela CBTM, objetivando atender aos parâmetros de mensuração nele pré-estabelecidos;
 - b) Cumprir as incumbências correlatas às suas atividades e que lhes forem acometidas, sempre em defesa dos interesses do Tênis de Mesa Brasileiro;
 - c) Apresentar-se aos compromissos em que estiver representando a CBTM, durante o Training Camp da Seleção Adulta com os atletas integrantes do projeto diamantes do futuro e seleção de base 2022, comportar-se adequadamente e, em todas as oportunidades que surgirem divulgar o nome da CBTM e Patrocinadores;
 - d) Manter a Liderança de Desenvolvimento e de Seleções informada, através de relatórios, das atividades exercidas durante o período do treinamento.
 - e) Apresentar os planos de aula e cronograma das atividades, conforme Metodologia oferecida pela UNITM.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CBTM

1. Pagamento da remuneração correspondente à prestação do serviço, bem como, os recolhimentos referentes aos tributos incidentes.
2. Dar suporte para que suas atividades sejam desenvolvidas durante o Training Camp da Seleção Adulta com os atletas em desenvolvimento da base e diamantes do futuro.
3. O fornecimento dos meios para realização da viagem da sua residência até a Arena Carioca 2 - RJ, com pagamento do pacote completo - passagem, hospedagem e alimentação, durante o período da convocação;



4. Informar, com antecedência, sobre modificações no planejamento – redução ou aumento de diárias, devido ao replanejamento das atividades, que por força maior possam ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FALTAS GRAVES

1. Serão consideradas faltas graves as seguintes ações:
- a) A não apresentação do cronograma e Planos de Aulas apresentados antes do início do Training Camp da Seleção Adulta, ou seja, dia 27/04/2022 até as 12 horas.;
 - b) O não envio do relatório, conforme informado nas obrigações deste contrato acarretando ao desconto da remuneração variável;
 - c) Atraso na **Prestação de Contas**, tais como, comprovante de despesas, *boarding pass* ou qualquer documento existente para comprovação do processo de Detecção

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2022.



CONTRATANTE



CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
Nome: Camilla Cardoso

CPF/MF: 374.184.449-28

2. _____
Nome: _____

CPF/MF: _____